

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CONTRATAÇÕES DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE
ACORDO COM O MARCO REGULATÓRIO DA CULTURA (LEI 14.903/2024)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de apresentações musicais a serem contratadas pelo município nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de garantir o acesso da população à arte e à cultura, reconhecendo sua importância para a qualidade de vida, identidade, autoestima e senso de pertencimento. Além disso, busca fortalecer a sustentabilidade econômica e social dos artistas e profissionais da cultura, assegurando a continuidade da produção e difusão artística

1.2 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ **1.900.000,00 (Um milhão, novecentos mil reais)**. O montante reservado para suprir os pagamentos decorrentes das prestações de serviços contratados com base neste edital.

A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha 136 dotação 08.02.13.392.2019.2.024.3.3.90.36.01.1100000

ficha 137 dotação 08.02.13.392.2019.2.024.3.3.90.39.01.1100000

ficha 138 dotação 08.02.13.392.2019.2.024.3.3.90.39.08.0000000

ficha 147 dotação 08.02.13.392.2019.2.028.3.3.90.36.01.1100000

ficha 149 dotação 08.02.13.392.2019.2.025.3.3.90.39.01.1100000

ficha 148 dotação 08.02.13.392.2019.2.028.3.3.90.36.08.0000000

ficha 111 dotação 08.01.11.334.2018.2.021.3.3.90.36.01.1100000

ficha 112 dotação 08.01.11.334.2018.2.021.3.3.90.39.01.1100000

ficha 113 dotação 08.01.11.334.2018.2.021.3.3.90.39.08.0000000

ficha 123 dotação 08.01.11.334.2018.2.022.3.3.90.36.03.1000010

ficha 124 dotação 08.01.11.334.2018.2.022.3.3.90.39.03.1000010

ficha 157 dotação 08.03.23.695.2020.2.027.3.3.90.36.01.1100000

ficha 158 dotação 08.03.23.695.2020.2.027.3.3.90.39.01.1100000

ficha 159 dotação 08.03.23.695.2020.2.027.3.3.90.39.08.0000000

1.3 Prazo de inscrição

De **10h** do dia **15/07/2026** até às **23h59** do dia **14/08/2026**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

1.4 Quem pode participa

I - Agente Cultural - Agente Cultural é toda pessoa, coletivo, grupo, companhia ou associação responsável pela criação, produção, preservação, difusão e promoção de manifestações artísticas e culturais relacionadas à música. Incluem-se nessa definição, músicos, compositores, produtores técnicos e culturais, arte-educadores, gestores de espaços culturais e demais profissionais que atuam na realização, valorização e transmissão de saberes, práticas e expressões culturais junto à comunidade. O agente cultural pode ser:

II- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

1.5 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

1.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 05 projetos em cada categoria.

Caso haja duas vezes ou mais a inscrição de um mesmo projeto, será considerada, para fins de avaliação, a última inscrição efetuada.

Caso haja mais de 5 (cinco) projetos diferentes inscritos na mesma categoria, serão consideradas, para fins de avaliação, as últimas 5 (cinco) inscrições efetuadas.

2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução.

3. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no link <https://forms.gle/QkdVLUkFExNWEtfT7>, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II)
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- c) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual e sonora, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

4.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de São Carlos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.2 Previsão de execução do projeto

Os proponentes poderão ser contados a partir da publicação da homologação do resultado, conforme a necessidade do município ou a critério da Administração Pública. As apresentações contemplarão eventos programados no Calendário Oficial do Município ou aqueles realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso haja demanda.

As datas, horários e duração das ações serão estabelecidos posteriormente, considerando o interesse público e a disponibilidade financeira.

Os serviços contratados serão executados em locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As contratações seguirão as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

4.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária conforme o modelo constante no Anexo III indicando os custos da apresentação, por categoria, acompanhado dos valores condizentes ao total previsto na contratação.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 pareceristas externos, contratados via chamada pública.

5.2 Análise dos critérios de seleção

Os membros da comissão de seleção farão a análise dos projetos inscritos por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

5.3 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural é o mesmo previsto como pagamento neste edital.

5.4 Classificação

Serão classificados os projetos que atingirem a pontuação total igual ou superior a 40 pontos.

5.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de São Carlos e no site oficial da prefeitura

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Turismo que deve ser apresentado por meio de e-mail editais2026saocarlos@gmail.com no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 cinco dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail editais2026saocarlos@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal com foto do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, acessível pelo site:
<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#!/home/cpf> ;

III - Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda e do Planejamento do Estado de São Paulo, pelo site:
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>;

IV Certidão Negativa de Débitos Mobiliários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de São Carlos pelo site:
<https://scarlos.giap.com.br/ords/scarlos02/f?p=1471:1:4047999675616:::>
Selecionar a opção "F I C – Facil Empresarial"

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho pelo site: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

VI - - Comprovante de residência no município. Para fins de bonificação, em caso de residência em São Carlos, apresentar o comprovante de endereço atual e de 2 (dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do Edital.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica, incluindo MEI**

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Ato constitutivo: Estatuto (organizações da sociedade civil) ou Contrato Social (pessoas jurídicas com fins lucrativos), devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)

Atenção! Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, o proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais

III – documento pessoal com foto do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos pelo site: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

V - Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União vinculados ao CNPJ da empresa, acessível pelo site: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj> ;

VI - Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários Estaduais, vinculada ao CNPJ da empresa, expedida pela Secretaria da Fazenda e do Planejamento do Estado de São Paulo, pelo site: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>;

VII - Certidão Negativa de Débitos Mobiliários municipais, vinculada ao CNPJ da empresa, expedida pela Prefeitura Municipal de São Carlos pelo site: <https://scarlos.giap.com.br/ords/scarlos02/f?p=1471:1:4047999675616:::>
Selecionar a opção “F I C – Facil Empresarial”

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, pelo site. Para emitir a CRF, acesse: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;

Não preencha o campo da UF. Caso não apareça a CND, aparecerá uma tela "empregador não cadastrado". Envie o print desta tela, e anexe juntamente com uma Declaração de Não Possuir Empregados Registrados

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho pelo site: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf> ;

X Comprovante de residência da empresa no município. Para fins de bonificação, em caso de residência em São Carlos, apresentar o comprovante de endereço atual e de 2 (dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do Edital.

Atenção! Certifique-se de que os documentos a serem enviados estão dentro do prazo de validade

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

6.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio do e-mail editais2026saocarlos@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de São Carlos.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Termo de Execução

No momento da contratação o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

7.2 Recebimento dos recursos financeiros

O Município de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, efetuará a liberação dos recursos financeiros, em parcela única, após a realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (quinze) dias.

Na hipótese de o CONTEMPLADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do Termo de Execução:

Não recebimento do recurso previstos

Se por motivo de força maior, a apresentação não for realizada por decisão da Secretaria, sem justificativa que atenda ao interesse público, o pagamento poderá ser realizado das seguintes formas:

Cancelamento no ato do evento - 30% (trinta por cento) do valor estabelecido neste Edital, caso o contratado esteja presente e apto para realizar a apresentação

Adiamento do evento - será negociada uma nova data para a apresentação, em comum acordo, com pagamento após a realização.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

8.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura

A prestação de contas da execução dos projetos contratados será realizada na modalidade "Prestações de Informações In Loco" por meio de visita técnica de verificação para aferir o cumprimento integral do objeto, conforme previsto no artigo 18, § 1º da LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

9.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site saocarlos.sp.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de São Carlos e nas mídias sociais oficiais.

9.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail editais2026saocarlos@gmail.com e telefone (16) 3419-8997.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de São Carlos.

9.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

9.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V – Modelo Termo de Execução;

Anexo VI – Formulário de interposição de recurso

São Carlos, 07 de julho de 2026

Leandro Wexell Severo

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CONTRATAÇÕES DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE
ACORDO COM O MARCO REGULATÓRIO DA CULTURA (LEI 14.903/2024)

ANEXO I – CATEGORIAS MÚSICA

1. RECURSOS DO EDITAL PARA CADA CATEGORIA

O presente edital prevê a distribuição de valores da seguinte forma:

a) CATEGORIA SHOWS MUSICAIS;

- SUBCATEGORIA SOLO – R\$ 1.500,00
- SUBCATEGORIA DUPLA E TRIOS – R\$ 3.000,00
- SUBCATEGORIAS BANDA – R\$ 6.500,00

b) CATEGORIA PEQUENAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS;

- SUBCATEGORIA SOLO – R\$ 1.000,00
- SUBCATEGORIA DUPLA E TRIOS – R\$ 1.500,00
- SUBCATEGORIAS BANDA – R\$ 2.500,00

c) CATEGORIA SHOWS MUSICAIS AUTORAIS.

- SUBCATEGORIA SOLO – R\$ 1.500,00
- SUBCATEGORIA DUPLA E TRIOS – R\$ 3.000,00
- SUBCATEGORIAS BANDA – R\$ 6.500,00

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) CATEGORIA SHOWS MUSICAIS

Tempo mínimo de apresentação: 1h30 (uma hora e trinta minutos).

As apresentações deverão estar vinculadas aos programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou integrar a programação de eventos oficiais da Prefeitura Municipal de São Carlos.

A Prefeitura Municipal de São Carlos fornecerá a infraestrutura básica necessária para a realização do evento, incluindo palco, sistema de sonorização e iluminação.

O proponente deverá disponibilizar profissionais habilitados para a operação dos equipamentos de som e iluminação durante toda a apresentação, sendo responsável por todos os custos relacionados a essa equipe técnica.

b) CATEGORIA PEQUENAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS

Tempo mínimo de apresentação: 1h30 (uma hora e trinta minutos)

As apresentações serão realizadas em feiras, praças e demais espaços públicos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A Prefeitura Municipal de São Carlos não terá obrigação de fornecer ou custear infraestrutura para a realização da apresentação, incluindo, mas não se limitando a palco, sonorização, iluminação, geradores, tendas, cadeiras ou quaisquer outros equipamentos e estruturas necessárias.

O proponente será responsável pelo transporte de artistas, equipe técnica, instrumentos musicais, equipamentos próprios quaisquer outros materiais necessários à realização da atividade.

c) CATEGORIA SHOWS MUSICAIS AUTORAIS.

Tempo mínimo de apresentação: 40 (Quarenta minutos). Repertório Autoral mínimo 70% do Show.

As apresentações deverão estar vinculadas aos programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou integrar a programação de eventos oficiais da Prefeitura Municipal de São Carlos.

A Prefeitura Municipal de São Carlos fornecerá a infraestrutura básica necessária para a realização do evento, incluindo palco, sistema de sonorização e iluminação.

3. DESCRIÇÃO DAS SUBCATEGORIAS

SUBCATEGORIA SOLO – Apresentação composta por um único integrante. Sem a presença de banda. Ex (Voz e violão tocados e cantado pela mesma pessoa)

SUBCATEGORIA DUPLA E TRIOS – Apresentação composta por dois ou três integrantes. Ex (Duplas sertanejas sem banda, trios de forró)

SUBCATEGORIAS BANDA – Apresentação composta por quatro ou mais integrantes. Ex (Cantores acompanhados de 4 instrumentistas)

4. GENEROS MUSICAIS – Todos os projetos inscritos em qualquer categoria ou subcategoria deverão indicar, obrigatoriamente, o gênero musical a que a apresentação pertence.

1. Axé
2. Choro
3. Forró
4. Funk
5. Instrumental
6. MPB

7. Pop

8. Samba

9. Pagode

10. Rap/Hip Hop

11. Reggae

12. Rock / Metal

13. Pop Rock

14. Música Infantil

15. Sertanejo Raiz

16. Sertanejo Universitário

17. DJ Open Format

18. DJ Eletrônico

19. Música Erudita

20. Flashback

21. Maracatu

22. Gospel

23. Blues

24. Jazz

25. Soul Music

26. Coral

27. Trap

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA XX	12	5	2	1	20	R\$	R\$
CATEGORIA XX	12	5	2	1	20	R\$	R\$
CATEGORIA XX	12	5	2	1	20	R\$	R\$

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CONTRATAÇÕES DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE
ACORDO COM O MARCO REGULATÓRIO DA CULTURA (LEI 14.903/2024)

ANEXOII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I - PESSOA FÍSICA

1. Tipo de agente cultural individual:

() Pessoa física

1.1. Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:

[14 dígitos, apenas números]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:

[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:

[apenas números]

1.8. Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:

[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:

[lista estados IBGE]

1.11. CEP:

[campo CEP validado]

4. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

- () Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
- () Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)
- () MEIs – Micro empreendedor individual

1.1. CNPJ:

[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

1.4. Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

1.5. Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

1.6. CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

1.7. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

1.8. Telefone de contato:

[Apenas números]

1.9. CEP:

[campo CEP validado]

1.10. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

1.11. Cidade:

[lista municípios IBGE]

1.12. Estado:

[lista estados IBGE]

1.13. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

DADOS DO PROJETO

1. Nome do Projeto:

[Texto – 100 caracteres]

2. Indique a Categoria

- a) CATEGORIA SHOWS MUSICAIS
- b) CATEGORIA PEQUENAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS
- c) CATEGORIA SHOWS MUSICAIS AUTORAIS

3. Indique a Subcategoria

- a) SUBCATEGORIA SOLO
- b) SUBCATEGORIA DUPLAS E TRIOS
- c) SUBCATEGORIA BANDA

4. Indique o Gênero Musical a qual o projeto pertence

- 1. Axé
- 2. Choro
- 3. Forró
- 4. Funk
- 5. Instrumental
- 6. MPB
- 7. Pop
- 8. Samba
- 9. Pagode
- 10. Rap/Hip Hop
- 11. Reggae

12. Rock / Metal

13. Pop Rock

14. Música Infantil

15. Sertanejo Raiz

16. Sertanejo Universitário

17. DJ Open Format

18. DJ Eletrônico

19. Música Erudita

20. Flashback

21. Maracatu

22. Gospel

23. Blues

24. Jazz

25. Soul Music

26. Coral

27. Trap

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CONTRATAÇÕES DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE
ACORDO COM O MARCO REGULATÓRIO DA CULTURA (LEI 14.903/2024).

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio da Apresentação / Grupo:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, do grupo e da apresentação, caso haja.)

2. Portfólio do artista solo, duo/trio ou grupo

3. Resumo da apresentação:

Descreva de forma simples e objetiva, os detalhes da proposta da apresentação (gênero musical, características do repertório e público alvo, etc).

4. Classificação indicativa – faixa etária:

Informação que determina a faixa etária recomendada para o público da apresentação musical, considerando seu conteúdo e linguagem, podendo ser Livre, 10, 12, 14, 16 ou 18 anos

5. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	Mini currículo
Ex.: João Silva	Ator	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

6. Cronograma de Execução

Etapas	Descrição	Período
1	Preparação técnica e logística ensaios	Após a assinatura do contrato
2	Apresentação musical	Data contratada pela adm. Pública
3	Envio de nota fiscal	Após a apresentação
4	Pagamento	Até 30 dias após a emissão da N.F.

7. Planilha orçamentária

A soma dos valores informados nos campos Cachê Artístico de Ensaio, Logística e Cachê Artístico de Apresentação deverá corresponder exatamente ao valor previsto para a respectiva categoria e subcategoria escolhida neste edital.

O preenchimento da planilha tem caráter exclusivamente administrativo e de planejamento, sendo obrigatório para a formalização da proposta. Preencher os valores nos locais que estão os "X"

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Cachê artístico ensaio	X	X	R\$ XXX
Logística	X	X	R\$ XXX
Cachê artístico apresentação	X	X	R\$ XXX
Valor total			R\$ X.XXX,00 Valor que consta no edital

8. Em anexo, insira um documento com o link de acesso ao vídeo da apresentação para avaliação da Comissão

Insira pelo menos 3 (três) links de vídeos. A soma do tempo de duração dos vídeos deve ser de no mínimo 10 (dez) minutos.

9. Anexe arquivo com o repertório (set list) da apresentação.

10. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CONTRATAÇÕES DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE
ACORDO COM O MARCO REGULATÓRIO DA CULTURA (LEI 14.903/2024)

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA ETAPA DE SELEÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação o do Critério	Descrição do Critério	
A	Qualidade Técnica do Projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, a qualidade musical da apresentação proposta, com base no material (áudio e/ou vídeo) disponibilizado em links no portfólio e no repertório proposto.	
	40	
B	Tempo de atuação - O tempo de atuação será comprovado por clipping contendo duas comprovações datadas, sendo uma mais antiga e outra mais recente (folders, flyers, matérias de mídia, certificados de atuação, prêmios, impressos ou digitais).	
	Tempo de Atuação	Pontuação
	1 a 5 anos	5 pontos
	6 a 10 anos	10 pontos
	11 a 15 anos	15 pontos
	Mais de 16 anos	20 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		60 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados (com exceção da pontuação por residência, as demais pontuações bônus não serão cumulativas, portanto o proponente será pontuado em apenas um, entre os critérios D, E e F):

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
C	Proponentes com residência comprovada no Município de São Carlos há 2 anos ou mais	10
D	Agentes culturais negros e indígenas	5
E	Agentes culturais com deficiência	5
F	Propostas de apresentações com temática LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela média simples das notas totais individual de cada membro que analisar a inscrição.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação não são cumulativos (com exceção do critério C) e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A B e C, respectivamente.
- Serão classificados e, portanto, aptos a serem contratados, os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CONTRATAÇÕES DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE
ACORDO COM O MARCO REGULATÓRIO DA CULTURA (LEI 14.903/2024)

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL CULTURAL PARA ARTISTAS SOLO, DUPLAS E TRIOS
E GRUPOS ARTÍSTICOS SELECIONADOS ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 18/2026,
para apresentação no evento:

Evento:

Data:

Local:

Horário:

Tempo de duração da apresentação:

1. PARTES

1.1 O Município de São Carlos, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor(a) Leandro Wexell Severo, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº XX.XXX.XXX-X, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, telefones: XX-XXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento à execução de apresentações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, contemplado no conforme processo Edital do Chamamento 01/2025.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Execução Cultural totalizam o montante de R\$ XXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX) e serão depositados em conta corrente em até 30 dias após a apresentação de nota fiscal, emitida no mesmo dia ou *a posteriore* da data de apresentação.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO XXXXXXX, Agência XXXXXX, Conta Corrente nº XXXXXX-X, para recebimento e movimentação.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de São Carlos

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL até 30 dias depois da emissão de nota fiscal de serviço;

II) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;

III) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

IV) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas.

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a apresentação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da apresentação cultural;

III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural;

IV) enviar nota fiscal do serviço prestado em até 7 (sete) dias após a apresentação;

V) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

6. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

6.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

II – Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

6.3 Na hipótese de o CONTEMPLADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do Termo de Execução Cultural:

Não recebimento do recurso previstos

Se por motivo de força maior, a apresentação não for realizada por decisão da Secretaria, sem justificativa que atenda ao interesse público, o pagamento poderá ser realizado das seguintes formas:

Cancelamento no ato do evento - 30% (trinta por cento) do valor estabelecido neste Edital, caso o contemplado esteja presente e apto para realizar a apresentação

Adiamento do evento - será negociada uma nova data para a apresentação, em comum acordo, com pagamento após a realização.

7. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I – Extinto por decurso de prazo ou pela execução total do objeto;
- II – Extinto de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV – Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

7.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 05 (cinco) úteis dias da abertura de vista do processo.

7.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

7.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo de Execução Cultural não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

8. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

A prestação de contas da execução dos projetos contratados será realizada na modalidade "Prestações de Informações In Loco" por meio de visita técnica de verificação para aferir o

cumprimento integral do objeto, conforme previsto no artigo 18, § 1º da LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

9. VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste instrumento terá início na data da assinatura deste Termo de Execução Cultural, com duração de até 12(doze) meses.

11. FORO

11.1 Fica eleito o Foro de São Carlos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Leandro Wexell Severo

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]